



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

LEI COMPLEMENTAR Nº 037 DE 20 DE MAIO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Conceder Revisão Anual Geral dos Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Itaporanga no exercício de 2022. Altera a Matriz Salarial constante do Anexo I da Lei Complementar nº 16 de 20 de julho de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO DO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V, da Lei Orgânica Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder Revisão Geral Anual, para o exercício 2022, dos vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Itaporanga, regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 04 de 28 de novembro de 1996 e pelo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 16 de 20 de julho de 2015 e suas alterações.

Parágrafo único – A Revisão Geral Anual dos Vencimentos de que trata o *caput* do artigo 1º, não abrangerá os Servidores Públicos Municipais cujos vencimentos são equivalentes ao valor do salário mínimo vigente e aos servidores pertencentes às categorias dos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate às Endemias (Visitador Sanitário) e os Profissionais do Magistério Público Municipal, que já possuem pisos nacionais e data-base definidos por leis específicas, nos termos do art. 57, *caput* e § 1º e inciso III, da Lei Complementar nº 16 de 20 de julho de 2015.

Art. 2º. A Revisão Geral Anual de que trata o Art. 1º, será concedida, a partir de 1º de maio de 2022, pela aplicação do índice de 12,13% (doze vírgula treze por cento) sobre o vencimento básico dos Servidores Públicos Municipais, de que tratam o art. 1º e Parágrafo único desta lei, praticado no exercício de 2021 e dos vencimentos básicos



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito

equiparados ao mínimo nacional em razão da defasagem da matriz salarial sobre o valor do salário-mínimo nacional fixado no início do exercício de 2022.

Art. 3º. Para fins de aplicação do percentual de revisão fixado por esta lei, ficam alterados os valores das Tabelas da Matriz Salarial dos Servidores Públicos Municipais, especificados no Anexo I, da Lei Complementar nº 16 de 20 de julho de 2015, que passam a vigorar de acordo com os valores constantes no Anexo Único desta Lei.

§ 1º. Os valores revisados com índice do Art. 2º desta lei, constantes das Tabelas da Matriz Salarial serão pagos aos Servidores Públicos Municipais, retroativamente, a partir da Data-Base de 1º de maio de 2022.

Art. 4º. A Tabela Matriz do Nível Elementar, cujos vencimentos são equivalentes ao valor do salário mínimo vigente, fica atualizada de acordo com o salário mínimo nacional atual vigente, definido pelo governo federal para o exercício 2022.

Art. 6º. As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 1º de maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Itaporanga - PB, em 20 de maio de 2022.


DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional

LEI COMPLEMENTAR Nº 037 DE 20 DE MAIO DE 2022.

ANEXO ÚNICO

ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2015

PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO

MATRIZ SALARIAL DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO - CARGOS EFETIVOS

I – CARGOS QUE COMPÕEM O GRUPO DE ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

ADVOGADO – CREAS - ANS 500.01

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	01	1.831,83	1.895,94	1.962,30	2.030,98	2.102,07	2.175,64	2.251,79	2.330,60	2.412,17	2.496,60	2.583,98
NÍVEL 2		2.015,01	2.085,54	2.158,53	2.234,08	2.312,27	2.393,20	2.476,97	2.563,66	2.653,39	2.746,26	2.842,37
NÍVEL 3		2.216,51	2.294,09	2.374,39	2.457,49	2.543,50	2.632,52	2.724,66	2.820,03	2.918,73	3.020,88	3.126,61
NÍVEL 4		2.438,17	2.523,50	2.611,82	2.703,24	2.797,85	2.895,78	2.997,13	3.102,03	3.210,60	3.322,97	3.439,27

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO - ANS 500.02

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	02	1.831,83	1.895,94	1.962,30	2.030,98	2.102,07	2.175,64	2.251,79	2.330,60	2.412,17	2.496,60	2.583,98
NÍVEL 2		2.015,01	2.085,54	2.158,53	2.234,08	2.312,27	2.393,20	2.476,97	2.563,66	2.653,39	2.746,26	2.842,37
NÍVEL 3		2.216,51	2.294,09	2.374,39	2.457,49	2.543,50	2.632,52	2.724,66	2.820,03	2.918,73	3.020,88	3.126,61
NÍVEL 4		2.438,17	2.523,50	2.611,82	2.703,24	2.797,85	2.895,78	2.997,13	3.102,03	3.210,60	3.322,97	3.439,27

LEI COMPLEMENTAR Nº 037 DE 20 DE MAIO DE 2022.

ANEXO ÚNICO

ASSISTENTE SOCIAL - ANS 500.03

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	10	1.831,83	1.895,94	1.962,30	2.030,98	2.102,07	2.175,64	2.251,79	2.330,60	2.412,17	2.496,60	2.583,98
NIVEL 2		2.015,01	2.085,54	2.158,53	2.234,08	2.312,27	2.393,20	2.476,97	2.563,66	2.653,39	2.746,26	2.842,37
NIVEL 3		2.216,51	2.294,09	2.374,39	2.457,49	2.543,50	2.632,52	2.724,66	2.820,03	2.918,73	3.020,88	3.126,61
NIVEL 4		2.438,17	2.523,50	2.611,82	2.703,24	2.797,85	2.895,78	2.997,13	3.102,03	3.210,60	3.322,97	3.439,27

BIBLIOTECÁRIO - ANS 500.04

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	02	1.831,83	1.895,94	1.962,30	2.030,98	2.102,07	2.175,64	2.251,79	2.330,60	2.412,17	2.496,60	2.583,98
NIVEL 2		2.015,01	2.085,54	2.158,53	2.234,08	2.312,27	2.393,20	2.476,97	2.563,66	2.653,39	2.746,26	2.842,37
NIVEL 3		2.216,51	2.294,09	2.374,39	2.457,49	2.543,50	2.632,52	2.724,66	2.820,03	2.918,73	3.020,88	3.126,61
NIVEL 4		2.438,17	2.523,50	2.611,82	2.703,24	2.797,85	2.895,78	2.997,13	3.102,03	3.210,60	3.322,97	3.439,27

BIOMÉDICO - ANS 500.05

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	03	1.831,83	1.895,94	1.962,30	2.030,98	2.102,07	2.175,64	2.251,79	2.330,60	2.412,17	2.496,60	2.583,98
NIVEL 2		2.015,01	2.085,54	2.158,53	2.234,08	2.312,27	2.393,20	2.476,97	2.563,66	2.653,39	2.746,26	2.842,37
NIVEL 3		2.216,51	2.294,09	2.374,39	2.457,49	2.543,50	2.632,52	2.724,66	2.820,03	2.918,73	3.020,88	3.126,61
NIVEL 4		2.438,17	2.523,50	2.611,82	2.703,24	2.797,85	2.895,78	2.997,13	3.102,03	3.210,60	3.322,97	3.439,27

LEI COMPLEMENTAR Nº 037 DE 20 DE MAIO DE 2022.

ANEXO ÚNICO

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ANS 500.06

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	6	1.831,83	1.895,94	1.962,30	2.030,98	2.102,07	2.175,64	2.251,79	2.330,60	2.412,17	2.496,60	2.583,98
NIVEL 2		2.015,01	2.085,54	2.158,53	2.234,08	2.312,27	2.393,20	2.476,97	2.563,66	2.653,39	2.746,26	2.842,37
NIVEL 3		2.216,51	2.294,09	2.374,39	2.457,49	2.543,50	2.632,52	2.724,66	2.820,03	2.918,73	3.020,88	3.126,61
NIVEL 4		2.438,17	2.523,50	2.611,82	2.703,24	2.797,85	2.895,78	2.997,13	3.102,03	3.210,60	3.322,97	3.439,27

ENFERMEIRO - ANS 500.07

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	25	1.831,83	1.895,94	1.962,30	2.030,98	2.102,07	2.175,64	2.251,79	2.330,60	2.412,17	2.496,60	2.583,98
NIVEL 2		2.015,01	2.085,54	2.158,53	2.234,08	2.312,27	2.393,20	2.476,97	2.563,66	2.653,39	2.746,26	2.842,37
NIVEL 3		2.216,51	2.294,09	2.374,39	2.457,49	2.543,50	2.632,52	2.724,66	2.820,03	2.918,73	3.020,88	3.126,61
NIVEL 4		2.438,17	2.523,50	2.611,82	2.703,24	2.797,85	2.895,78	2.997,13	3.102,03	3.210,60	3.322,97	3.439,27

ENGENHEIRO AGRÔNOMO - ANS 500.08

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	02	1.831,83	1.895,94	1.962,30	2.030,98	2.102,07	2.175,64	2.251,79	2.330,60	2.412,17	2.496,60	2.583,98
NIVEL 2		2.015,01	2.085,54	2.158,53	2.234,08	2.312,27	2.393,20	2.476,97	2.563,66	2.653,39	2.746,26	2.842,37
NIVEL 3		2.216,51	2.294,09	2.374,39	2.457,49	2.543,50	2.632,52	2.724,66	2.820,03	2.918,73	3.020,88	3.126,61
NIVEL 4		2.438,17	2.523,50	2.611,82	2.703,24	2.797,85	2.895,78	2.997,13	3.102,03	3.210,60	3.322,97	3.439,27

LEI COMPLEMENTAR Nº 037 DE 20 DE MAIO DE 2022.

ANEXO ÚNICO

ENGENHEIRO CIVIL - ANS 500.09

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	02	1.831,83	1.895,94	1.962,30	2.030,98	2.102,07	2.175,64	2.251,79	2.330,60	2.412,17	2.496,60	2.583,98
NIVEL 2		2.015,01	2.085,54	2.158,53	2.234,08	2.312,27	2.393,20	2.476,97	2.563,66	2.653,39	2.746,26	2.842,37
NIVEL 3		2.216,51	2.294,09	2.374,39	2.457,49	2.543,50	2.632,52	2.724,66	2.820,03	2.918,73	3.020,88	3.126,61
NIVEL 4		2.438,17	2.523,50	2.611,82	2.703,24	2.797,85	2.895,78	2.997,13	3.102,03	3.210,60	3.322,97	3.439,27

ENGENHEIRO FLORESTAL - ANS 500.10

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	1	1.831,83	1.895,94	1.962,30	2.030,98	2.102,07	2.175,64	2.251,79	2.330,60	2.412,17	2.496,60	2.583,98
NIVEL 2		2.015,01	2.085,54	2.158,53	2.234,08	2.312,27	2.393,20	2.476,97	2.563,66	2.653,39	2.746,26	2.842,37
NIVEL 3		2.216,51	2.294,09	2.374,39	2.457,49	2.543,50	2.632,52	2.724,66	2.820,03	2.918,73	3.020,88	3.126,61
NIVEL 4		2.438,17	2.523,50	2.611,82	2.703,24	2.797,85	2.895,78	2.997,13	3.102,03	3.210,60	3.322,97	3.439,27

ENGEHEIRO AMBIENTAL – ANS 500.11

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	1	1.831,83	1.895,94	1.962,30	2.030,98	2.102,07	2.175,64	2.251,79	2.330,60	2.412,17	2.496,60	2.583,98
NIVEL 2		2.015,01	2.085,54	2.158,53	2.234,08	2.312,27	2.393,20	2.476,97	2.563,66	2.653,39	2.746,26	2.842,37
NIVEL 3		2.216,51	2.294,09	2.374,39	2.457,49	2.543,50	2.632,52	2.724,66	2.820,03	2.918,73	3.020,88	3.126,61
NIVEL 4		2.438,17	2.523,50	2.611,82	2.703,24	2.797,85	2.895,78	2.997,13	3.102,03	3.210,60	3.322,97	3.439,27

LEI COMPLEMENTAR Nº 037 DE 20 DE MAIO DE 2022.

ANEXO ÚNICO

FARMACÊUTICO - ANS 500.12

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	04	1.831,83	1.895,94	1.962,30	2.030,98	2.102,07	2.175,64	2.251,79	2.330,60	2.412,17	2.496,60	2.583,98
NIVEL 2		2.015,01	2.085,54	2.158,53	2.234,08	2.312,27	2.393,20	2.476,97	2.563,66	2.653,39	2.746,26	2.842,37
NIVEL 3		2.216,51	2.294,09	2.374,39	2.457,49	2.543,50	2.632,52	2.724,66	2.820,03	2.918,73	3.020,88	3.126,61
NIVEL 4		2.438,17	2.523,50	2.611,82	2.703,24	2.797,85	2.895,78	2.997,13	3.102,03	3.210,60	3.322,97	3.439,27

FISIOTERAPEUTA - ANS 500.13

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	09	1.831,83	1.895,94	1.962,30	2.030,98	2.102,07	2.175,64	2.251,79	2.330,60	2.412,17	2.496,60	2.583,98
NIVEL 2		2.015,01	2.085,54	2.158,53	2.234,08	2.312,27	2.393,20	2.476,97	2.563,66	2.653,39	2.746,26	2.842,37
NIVEL 3		2.216,51	2.294,09	2.374,39	2.457,49	2.543,50	2.632,52	2.724,66	2.820,03	2.918,73	3.020,88	3.126,61
NIVEL 4		2.438,17	2.523,50	2.611,82	2.703,24	2.797,85	2.895,78	2.997,13	3.102,03	3.210,60	3.322,97	3.439,27

FONOAUDIÓLOGO - ANS 500.14

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	02	1.831,83	1.895,94	1.962,30	2.030,98	2.102,07	2.175,64	2.251,79	2.330,60	2.412,17	2.496,60	2.583,98
NIVEL 2		2.015,01	2.085,54	2.158,53	2.234,08	2.312,27	2.393,20	2.476,97	2.563,66	2.653,39	2.746,26	2.842,37
NIVEL 3		2.216,51	2.294,09	2.374,39	2.457,49	2.543,50	2.632,52	2.724,66	2.820,03	2.918,73	3.020,88	3.126,61
NIVEL 4		2.438,17	2.523,50	2.611,82	2.703,24	2.797,85	2.895,78	2.997,13	3.102,03	3.210,60	3.322,97	3.439,27

LEI COMPLEMENTAR Nº 037 DE 20 DE MAIO DE 2022.

ANEXO ÚNICO

MÉDICO VETERINÁRIO - ANS 500.15

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	02	1.831,83	1.895,94	1.962,30	2.030,98	2.102,07	2.175,64	2.251,79	2.330,60	2.412,17	2.496,60	2.583,98
NIVEL 2		2.015,01	2.085,54	2.158,53	2.234,08	2.312,27	2.393,20	2.476,97	2.563,66	2.653,39	2.746,26	2.842,37
NIVEL 3		2.216,51	2.294,09	2.374,39	2.457,49	2.543,50	2.632,52	2.724,66	2.820,03	2.918,73	3.020,88	3.126,61
NIVEL 4		2.438,17	2.523,50	2.611,82	2.703,24	2.797,85	2.895,78	2.997,13	3.102,03	3.210,60	3.322,97	3.439,27

MÉDICO CLÍNICO GERAL - PSF - ANS 500.16

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	10	1.831,83	1.895,94	1.962,30	2.030,98	2.102,07	2.175,64	2.251,79	2.330,60	2.412,17	2.496,60	2.583,98
NIVEL 2		2.015,01	2.085,54	2.158,53	2.234,08	2.312,27	2.393,20	2.476,97	2.563,66	2.653,39	2.746,26	2.842,37
NIVEL 3		2.216,51	2.294,09	2.374,39	2.457,49	2.543,50	2.632,52	2.724,66	2.820,03	2.918,73	3.020,88	3.126,61
NIVEL 4		2.438,17	2.523,50	2.611,82	2.703,24	2.797,85	2.895,78	2.997,13	3.102,03	3.210,60	3.322,97	3.439,27

MÉDICO AUDITOR - ANS 500.17

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	01	1.831,83	1.895,94	1.962,30	2.030,98	2.102,07	2.175,64	2.251,79	2.330,60	2.412,17	2.496,60	2.583,98
NIVEL 2		2.015,01	2.085,54	2.158,53	2.234,08	2.312,27	2.393,20	2.476,97	2.563,66	2.653,39	2.746,26	2.842,37
NIVEL 3		2.216,51	2.294,09	2.374,39	2.457,49	2.543,50	2.632,52	2.724,66	2.820,03	2.918,73	3.020,88	3.126,61
NIVEL 4		2.438,17	2.523,50	2.611,82	2.703,24	2.797,85	2.895,78	2.997,13	3.102,03	3.210,60	3.322,97	3.439,27

LEI COMPLEMENTAR Nº 037 DE 20 DE MAIO DE 2022.

ANEXO ÚNICO

NUTRICIONISTA - ANS 500.18

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	05	1.831,83	1.895,94	1.962,30	2.030,98	2.102,07	2.175,64	2.251,79	2.330,60	2.412,17	2.496,60	2.583,98
NIVEL 2		2.015,01	2.085,54	2.158,53	2.234,08	2.312,27	2.393,20	2.476,97	2.563,66	2.653,39	2.746,26	2.842,37
NIVEL 3		2.216,51	2.294,09	2.374,39	2.457,49	2.543,50	2.632,52	2.724,66	2.820,03	2.918,73	3.020,88	3.126,61
NIVEL 4		2.438,17	2.523,50	2.611,82	2.703,24	2.797,85	2.895,78	2.997,13	3.102,03	3.210,60	3.322,97	3.439,27

ODONTÓLOGO - ANS 500.19

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	15	1.831,83	1.895,94	1.962,30	2.030,98	2.102,07	2.175,64	2.251,79	2.330,60	2.412,17	2.496,60	2.583,98
NIVEL 2		2.015,01	2.085,54	2.158,53	2.234,08	2.312,27	2.393,20	2.476,97	2.563,66	2.653,39	2.746,26	2.842,37
NIVEL 3		2.216,51	2.294,09	2.374,39	2.457,49	2.543,50	2.632,52	2.724,66	2.820,03	2.918,73	3.020,88	3.126,61
NIVEL 4		2.438,17	2.523,50	2.611,82	2.703,24	2.797,85	2.895,78	2.997,13	3.102,03	3.210,60	3.322,97	3.439,27

PEDAGOGO (ORIENTADOR SOCIAL) - ANS 500.20

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	05	1.831,83	1.895,94	1.962,30	2.030,98	2.102,07	2.175,64	2.251,79	2.330,60	2.412,17	2.496,60	2.583,98
NIVEL 2		2.015,01	2.085,54	2.158,53	2.234,08	2.312,27	2.393,20	2.476,97	2.563,66	2.653,39	2.746,26	2.842,37
NIVEL 3		2.216,51	2.294,09	2.374,39	2.457,49	2.543,50	2.632,52	2.724,66	2.820,03	2.918,73	3.020,88	3.126,61
NIVEL 4		2.438,17	2.523,50	2.611,82	2.703,24	2.797,85	2.895,78	2.997,13	3.102,03	3.210,60	3.322,97	3.439,27

LEI COMPLEMENTAR Nº 037 DE 20 DE MAIO DE 2022.

ANEXO ÚNICO

PSICÓLOGO - ANS 500.21

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	08	1.831,83	1.895,94	1.962,30	2.030,98	2.102,07	2.175,64	2.251,79	2.330,60	2.412,17	2.496,60	2.583,98
NIVEL 2		2.015,01	2.085,54	2.158,53	2.234,08	2.312,27	2.393,20	2.476,97	2.563,66	2.653,39	2.746,26	2.842,37
NIVEL 3		2.216,51	2.294,09	2.374,39	2.457,49	2.543,50	2.632,52	2.724,66	2.820,03	2.918,73	3.020,88	3.126,61
NIVEL 4		2.438,17	2.523,50	2.611,82	2.703,24	2.797,85	2.895,78	2.997,13	3.102,03	3.210,60	3.322,97	3.439,27

ZOOTECNISTA - ANS 500.22

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	01	1.831,83	1.895,94	1.962,30	2.030,98	2.102,07	2.175,64	2.251,79	2.330,60	2.412,17	2.496,60	2.583,98
NIVEL 2		2.015,01	2.085,54	2.158,53	2.234,08	2.312,27	2.393,20	2.476,97	2.563,66	2.653,39	2.746,26	2.842,37
NIVEL 3		2.216,51	2.294,09	2.374,39	2.457,49	2.543,50	2.632,52	2.724,66	2.820,03	2.918,73	3.020,88	3.126,61
NIVEL 4		2.438,17	2.523,50	2.611,82	2.703,24	2.797,85	2.895,78	2.997,13	3.102,03	3.210,60	3.322,97	3.439,27

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - ANS 500.01

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	1	1.831,83	1.895,94	1.962,30	2.030,98	2.102,07	2.175,64	2.251,79	2.330,60	2.412,17	2.496,60	2.583,98
NIVEL 2		2.015,01	2.085,54	2.158,53	2.234,08	2.312,27	2.393,20	2.476,97	2.563,66	2.653,39	2.746,26	2.842,37
NIVEL 3		2.216,51	2.294,09	2.374,39	2.457,49	2.543,50	2.632,52	2.724,66	2.820,03	2.918,73	3.020,88	3.126,61
NIVEL 4		2.438,17	2.523,50	2.611,82	2.703,24	2.797,85	2.895,78	2.997,13	3.102,03	3.210,60	3.322,97	3.439,27

LEI COMPLEMENTAR Nº 037 DE 20 DE MAIO DE 2022.

ANEXO ÚNICO

II – CARGOS QUE COMPÕEM O GRUPO DE ATIVIDADES DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – ANI 200.01

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	40	1.359,00	1.406,57	1.455,79	1.506,75	1.559,48	1.614,07	1.670,56	1.729,03	1.789,54	1.852,18	1.917,00
NIVEL 2		1.494,90	1.547,22	1.601,37	1.657,42	1.715,43	1.775,47	1.837,61	1.901,93	1.968,50	2.037,40	2.108,70
NIVEL 3		1.644,39	1.701,94	1.761,51	1.823,16	1.886,98	1.953,02	2.021,38	2.092,12	2.165,35	2.241,13	2.319,57

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO RURAL - ANI 200.04

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	04	1.359,00	1.406,57	1.455,79	1.506,75	1.559,48	1.614,07	1.670,56	1.729,03	1.789,54	1.852,18	1.917,00
NIVEL 2		1.494,90	1.547,22	1.601,37	1.657,42	1.715,43	1.775,47	1.837,61	1.901,93	1.968,50	2.037,40	2.108,70
NIVEL 3		1.644,39	1.701,94	1.761,51	1.823,16	1.886,98	1.953,02	2.021,38	2.092,12	2.165,35	2.241,13	2.319,57

AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO – ANI 200.05

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	10	1.359,00	1.406,57	1.455,79	1.506,75	1.559,48	1.614,07	1.670,56	1.729,03	1.789,54	1.852,18	1.917,00
NIVEL 2		1.494,90	1.547,22	1.601,37	1.657,42	1.715,43	1.775,47	1.837,61	1.901,93	1.968,50	2.037,40	2.108,70
NIVEL 3		1.644,39	1.701,94	1.761,51	1.823,16	1.886,98	1.953,02	2.021,38	2.092,12	2.165,35	2.241,13	2.319,57

LEI COMPLEMENTAR Nº 037 DE 20 DE MAIO DE 2022.

ANEXO ÚNICO

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - ANI 200.06

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	17	1.359,00	1.406,57	1.455,79	1.506,75	1.559,48	1.614,07	1.670,56	1.729,03	1.789,54	1.852,18	1.917,00
NIVEL 2		1.494,90	1.547,22	1.601,37	1.657,42	1.715,43	1.775,47	1.837,61	1.901,93	1.968,50	2.037,40	2.108,70
NIVEL 3		1.644,39	1.701,94	1.761,51	1.823,16	1.886,98	1.953,02	2.021,38	2.092,12	2.165,35	2.241,13	2.319,57

FISCAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS - ANI 200.09

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	08	1.359,00	1.406,57	1.455,79	1.506,75	1.559,48	1.614,07	1.670,56	1.729,03	1.789,54	1.852,18	1.917,00
NIVEL 2		1.494,90	1.547,22	1.601,37	1.657,42	1.715,43	1.775,47	1.837,61	1.901,93	1.968,50	2.037,40	2.108,70
NIVEL 3		1.644,39	1.701,94	1.761,51	1.823,16	1.886,98	1.953,02	2.021,38	2.092,12	2.165,35	2.241,13	2.319,57

MONITORES - ANI 200.10

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	05	1.359,00	1.406,57	1.455,79	1.506,75	1.559,48	1.614,07	1.670,56	1.729,03	1.789,54	1.852,18	1.917,00
NIVEL 2		1.494,90	1.547,22	1.601,37	1.657,42	1.715,43	1.775,47	1.837,61	1.901,93	1.968,50	2.037,40	2.108,70
NIVEL 3		1.644,39	1.701,94	1.761,51	1.823,16	1.886,98	1.953,02	2.021,38	2.092,12	2.165,35	2.241,13	2.319,57

LEI COMPLEMENTAR Nº 037 DE 20 DE MAIO DE 2022.

ANEXO ÚNICO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ANI 200.13

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	23	1.359,00	1.406,57	1.455,79	1.506,75	1.559,48	1.614,07	1.670,56	1.729,03	1.789,54	1.852,18	1.917,00
NIVEL 2		1.494,90	1.547,22	1.601,37	1.657,42	1.715,43	1.775,47	1.837,61	1.901,93	1.968,50	2.037,40	2.108,70
NIVEL 3		1.644,39	1.701,94	1.761,51	1.823,16	1.886,98	1.953,02	2.021,38	2.092,12	2.165,35	2.241,13	2.319,57

TÉCNICO EM INFORMÁTICA - ANI 200.14

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	08	1.359,00	1.406,57	1.455,79	1.506,75	1.559,48	1.614,07	1.670,56	1.729,03	1.789,54	1.852,18	1.917,00
NIVEL 2		1.494,90	1.547,22	1.601,37	1.657,42	1.715,43	1.775,47	1.837,61	1.901,93	1.968,50	2.037,40	2.108,70
NIVEL 3		1.644,39	1.701,94	1.761,51	1.823,16	1.886,98	1.953,02	2.021,38	2.092,12	2.165,35	2.241,13	2.319,57

TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - ANI 200.15

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	02	1.359,00	1.406,57	1.455,79	1.506,75	1.559,48	1.614,07	1.670,56	1.729,03	1.789,54	1.852,18	1.917,00
NIVEL 2		1.494,90	1.547,22	1.601,37	1.657,42	1.715,43	1.775,47	1.837,61	1.901,93	1.968,50	2.037,40	2.108,70
NIVEL 3		1.644,39	1.701,94	1.761,51	1.823,16	1.886,98	1.953,02	2.021,38	2.092,12	2.165,35	2.241,13	2.319,57

LEI COMPLEMENTAR Nº 037 DE 20 DE MAIO DE 2022.

ANEXO ÚNICO

TÉCNICO EM RADIOLOGIA - ANI 200.16

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	02	1.359,00	1.406,57	1.455,79	1.506,75	1.559,48	1.614,07	1.670,56	1.729,03	1.789,54	1.852,18	1.917,00
NIVEL 2		1.494,90	1.547,22	1.601,37	1.657,42	1.715,43	1.775,47	1.837,61	1.901,93	1.968,50	2.037,40	2.108,70
NIVEL 3		1.644,39	1.701,94	1.761,51	1.823,16	1.886,98	1.953,02	2.021,38	2.092,12	2.165,35	2.241,13	2.319,57

TÉCNICO EM LABORATÓRIO - ANI 200.17

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	02	1.359,00	1.406,57	1.455,79	1.506,75	1.559,48	1.614,07	1.670,56	1.729,03	1.789,54	1.852,18	1.917,00
NIVEL 2		1.494,90	1.547,22	1.601,37	1.657,42	1.715,43	1.775,47	1.837,61	1.901,93	1.968,50	2.037,40	2.108,70
NIVEL 3		1.644,39	1.701,94	1.761,51	1.823,16	1.886,98	1.953,02	2.021,38	2.092,12	2.165,35	2.241,13	2.319,57

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - ANI 200.19

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	03	1.359,00	1.406,57	1.455,79	1.506,75	1.559,48	1.614,07	1.670,56	1.729,03	1.789,54	1.852,18	1.917,00
NIVEL 2		1.494,90	1.547,22	1.601,37	1.657,42	1.715,43	1.775,47	1.837,61	1.901,93	1.968,50	2.037,40	2.108,70
NIVEL 3		1.644,39	1.701,94	1.761,51	1.823,16	1.886,98	1.953,02	2.021,38	2.092,12	2.165,35	2.241,13	2.319,57

LEI COMPLEMENTAR Nº 037 DE 20 DE MAIO DE 2022.

ANEXO ÚNICO

MOTORISTA - ANI 200.20

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	27	1.359,00	1.406,57	1.455,79	1.506,75	1.559,48	1.614,07	1.670,56	1.729,03	1.789,54	1.852,18	1.917,00
NIVEL 2		1.494,90	1.547,22	1.601,37	1.657,42	1.715,43	1.775,47	1.837,61	1.901,93	1.968,50	2.037,40	2.108,70
NIVEL 3		1.644,39	1.701,94	1.761,51	1.823,16	1.886,98	1.953,02	2.021,38	2.092,12	2.165,35	2.241,13	2.319,57

CUIDADOR (CRECHE) - ANI 200.21

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	09	1.359,00	1.406,57	1.455,79	1.506,75	1.559,48	1.614,07	1.670,56	1.729,03	1.789,54	1.852,18	1.917,00
NIVEL 2		1.494,90	1.547,22	1.601,37	1.657,42	1.715,43	1.775,47	1.837,61	1.901,93	1.968,50	2.037,40	2.108,70
NIVEL 3		1.644,39	1.701,94	1.761,51	1.823,16	1.886,98	1.953,02	2.021,38	2.092,12	2.165,35	2.241,13	2.319,57

CONDUTOR SOCORRISTA - SAMU - ANI 200.22

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	09	1.359,00	1.406,57	1.455,79	1.506,75	1.559,48	1.614,07	1.670,56	1.729,03	1.789,54	1.852,18	1.917,00
NIVEL 2		1.494,90	1.547,22	1.601,37	1.657,42	1.715,43	1.775,47	1.837,61	1.901,93	1.968,50	2.037,40	2.108,70
NIVEL 3		1.644,39	1.701,94	1.761,51	1.823,16	1.886,98	1.953,02	2.021,38	2.092,12	2.165,35	2.241,13	2.319,57

LEI COMPLEMENTAR Nº 037 DE 20 DE MAIO DE 2022.

ANEXO ÚNICO

INSPETOR DE ALUNOS - ANI 200.23

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	02	1.359,00	1.406,57	1.455,79	1.506,75	1.559,48	1.614,07	1.670,56	1.729,03	1.789,54	1.852,18	1.917,00
NIVEL 2		1.494,90	1.547,22	1.601,37	1.657,42	1.715,43	1.775,47	1.837,61	1.901,93	1.968,50	2.037,40	2.108,70
NIVEL 3		1.644,39	1.701,94	1.761,51	1.823,16	1.886,98	1.953,02	2.021,38	2.092,12	2.165,35	2.241,13	2.319,57

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - ANI 200.24

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	03	1.359,00	1.406,57	1.455,79	1.506,75	1.559,48	1.614,07	1.670,56	1.729,03	1.789,54	1.852,18	1.917,00
NIVEL 2		1.494,90	1.547,22	1.601,37	1.657,42	1.715,43	1.775,47	1.837,61	1.901,93	1.968,50	2.037,40	2.108,70
NIVEL 3		1.644,39	1.701,94	1.761,51	1.823,16	1.886,98	1.953,02	2.021,38	2.092,12	2.165,35	2.241,13	2.319,57

OPERADOR DE TRATORES E MÁQUINAS PESADAS - ANI 200.25

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	05	1.359,00	1.406,57	1.455,79	1.506,75	1.559,48	1.614,07	1.670,56	1.729,03	1.789,54	1.852,18	1.917,00
NIVEL 2		1.494,90	1.547,22	1.601,37	1.657,42	1.715,43	1.775,47	1.837,61	1.901,93	1.968,50	2.037,40	2.108,70
NIVEL 3		1.644,39	1.701,94	1.761,51	1.823,16	1.886,98	1.953,02	2.021,38	2.092,12	2.165,35	2.241,13	2.319,57

LEI COMPLEMENTAR Nº 037 DE 20 DE MAIO DE 2022.

ANEXO ÚNICO

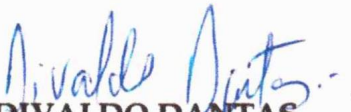
III – CARGOS QUE COMPÕEM O GRUPO DE ATIVIDADES DE NÍVEL ELEMENTAR

CARGOS CÓDIGO ANE 100.01 a ANE 100.22

REAJUSTADA COM BASE NO SALÁRIO MÍNIMO

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL Único		1.212,00	1.254,42	1.298,32	1.343,77	1.390,80	1.439,48	1.489,86	1.542,00	1.595,97	1.651,83	1.709,65

Gabinete do Prefeito Constitucional de Itaporanga - PB, em 20 de maio de 2022.


DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional

2 - prestar assessoramento no andamento administrativo às assessorias e diretorias da Secretaria quanto ao cumprimento de metas de ações e programas;

3 - desempenhar outras atividades afins.

CHEFE DE SEÇÃO/SETOR

1 - Chefiar o processo de despacho e entrega da correspondência das assessorias ao seu destino;

2 - propor medidas de controle para administração de material visando a eficiência e a economicidade;

3 - desempenhar outras atividades afins.

CHEFE DE SEGURANÇA DE PESSOAS

1 - realizar a segurança pessoal de autoridades em solenidades internas e externas, nas viagens, deslocamentos, aeroportos, residências e outros trajetos e em outras localidades;

2 - destacar seguranças para fazer levantamento de visitas e/ou missões oficiais das autoridades, tomando as devidas providências;

3 - interagir com outros órgãos de segurança, na execução de atividades comuns ou de interesse da instituição;

DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR/DIRETOR DE CRECHE

1 - superintender, coordenar e fiscalizar as atividades das escolas municipais e suas dependências;

2 - dar exercício a professores e servidores, distribuindo-os entre os diferentes órgãos;

3 - exercer o poder disciplinar, conforme disposto na legislação vigente;

4 - coordenar a elaboração da proposta orçamentária das unidades componentes da unidade escolar;

5 - executar e fazer executar as decisões do Departamento Municipal de Educação;

6 - enviar ao Diretor do Departamento de Educação relatório das atividades da unidade escolar, referente a cada período letivo e o plano de atividades para o período seguinte;

7 - tratar de assuntos de interesse da escola;

8 - encaminhar ao Diretor do Departamento de Educação os diversos pleitos e problemas da escola quando não competente para decidi-los;

9 - proferir decisões nos casos e processos de sua competência final ou instruí-los e encaminha-los a quem de direito;

10 - apoiar o fomento a capacitação do pessoal técnico-administrativo lotado na escola através de cursos e treinamentos;

11 - desempenhar outras atribuições inerentes a seu cargo.

DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE ESCOLAR/DIRETOR ADJUNTO DE CRECHE

1 - substituir o Diretor de Escola em suas ausências ou impedimentos, e com ele colaborar no exercício permanente de suas atividades.

SECRETÁRIO ESCOLAR

1 - gerenciar os registros e documentos escolares;

2 - operacionalizar processos de matrícula e transferência de alunos;

3 - controlar e organizar os registros da vida acadêmica dos estudantes;

4 - resolver trâmites para registro de conclusão de curso, colações de grau e formaturas;

4 - colaborar com o planejamento escolar anual;

5 - organizar turmas, orientar docentes sobre a funcionalidade de diários escolares.

6 - outras atividades inerentes ao cargo ou as determinadas pelo Secretário da Educação.

DIRETOR DO HOSPITAL

1 - Administrar o Hospital Municipal Alfredo Ferreira;

DIRETOR CLÍNICO DO HOSPITAL

Atribuições contidas na Resolução CFM nº 2.147/2016.

Prefeitura Municipal de Alhandra, em de 01 de junho de 2022.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna

Código Identificador:43C514E1

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº 037 DE 20 DE MAIO DE 2022.

Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 037 DE 20 DE MAIO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Conceder Revisão Anual Geral dos Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Itaporanga no exercício de 2022. Altera a Matriz Salarial constante do Anexo I da Lei Complementar nº 16 de 20 de julho de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO DO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE

ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V, da Lei Orgânica Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder Revisão Anual, para o exercício 2022, dos vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Itaporanga, regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 04 de 28 de novembro de 1996 e pelo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 16 de 20 de julho de 2015 e suas alterações.

Parágrafo único – A Revisão Anual dos Vencimentos de que trata o *caput* do artigo 1º, não abrangerá os Servidores Públicos Municipais cujos vencimentos são equivalentes ao valor do salário mínimo vigente e aos servidores pertencentes às categorias dos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate às Endemias (Visitador Sanitário) e os Profissionais do Magistério Público Municipal, que já possuem pisos nacionais e data-base definidos por leis específicas, nos termos do art. 57, *caput* e § 1º e inciso III, da Lei Complementar nº 16 de 20 de julho de 2015.

Art. 2º. A Revisão Geral Anual de que trata o Art. 1º, será concedida, a partir de 1º de maio de 2022, pela aplicação do índice de 12,13% (doze vírgula treze por cento) sobre o vencimento básico dos Servidores Públicos Municipais, de que tratam o art. 1º e Parágrafo único desta lei, praticado no exercício de 2021 e dos vencimentos

básicos equiparados ao mínimo nacional em razão da defasagem da matriz salarial sobre o valor do salário-mínimo nacional fixado no início do exercício de 2022.

Art. 3º. Para fins de aplicação do percentual de revisão fixado por esta lei, ficam alterados os valores das Tabelas da Matriz Salarial dos Servidores Públicos Municipais, especificados no Anexo I, da Lei Complementar nº 16 de 20 de julho de 2015, que passam a vigorar de acordo com os valores constantes no Anexo Único desta Lei.

§ 1º. Os valores revisados com índice do Art. 2º desta lei, constantes das Tabelas da Matriz Salarial serão pagos aos Servidores Públicos Municipais, retroativamente, a partir da Data-Base de 1º de maio de 2022.

Art. 4º. A Tabela Matriz do Nível Elementar, cujos vencimentos são equivalentes ao valor do salário mínimo vigente, fica atualizada de acordo com o salário mínimo nacional atual vigente, definido pelo governo federal para o exercício 2022.

Art. 6º. As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 1º de maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Itaporanga - PB, em 20 de maio de 2022.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Constitucional

LEI COMPLEMENTAR Nº 037 DE 20 DE MAIO DE 2022.												
ANEXO ÚNICO												
ANEXO I												
LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2015												
PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO												
MATRIZ SALARIAL DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO - CARGOS EFETIVOS												
I - CARGOS QUE COMPÕEM O GRUPO DE ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR												
ADVOGADO - CREAS - ANS 500.01												
NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	01	1.831,83	1.895,94	1.962,30	2.030,98	2.102,07	2.175,64	2.251,79	2.330,60	2.412,17	2.496,60	2.583,98
NÍVEL 2		2.015,01	2.085,54	2.158,53	2.234,08	2.312,27	2.393,20	2.476,97	2.563,66	2.653,39	2.746,26	2.842,37
NÍVEL 3		2.216,51	2.294,09	2.374,39	2.457,49	2.543,50	2.632,52	2.724,66	2.820,03	2.918,73	3.020,88	3.126,61
NÍVEL 4		2.438,17	2.523,50	2.611,82	2.703,24	2.797,85	2.895,78	2.997,13	3.102,03	3.210,60	3.322,97	3.439,27
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO - ANS 500.02												
NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	02	1.831,83	1.895,94	1.962,30	2.030,98	2.102,07	2.175,64	2.251,79	2.330,60	2.412,17	2.496,60	2.583,98
NÍVEL 2		2.015,01	2.085,54	2.158,53	2.234,08	2.312,27	2.393,20	2.476,97	2.563,66	2.653,39	2.746,26	2.842,37
NÍVEL 3		2.216,51	2.294,09	2.374,39	2.457,49	2.543,50	2.632,52	2.724,66	2.820,03	2.918,73	3.020,88	3.126,61
NÍVEL 4		2.438,17	2.523,50	2.611,82	2.703,24	2.797,85	2.895,78	2.997,13	3.102,03	3.210,60	3.322,97	3.439,27
LEI COMPLEMENTAR Nº 037 DE 20 DE MAIO DE 2022.												
ANEXO ÚNICO												
ASSISTENTE SOCIAL - ANS 500.03												
NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	10	1.831,83	1.895,94	1.962,30	2.030,98	2.102,07	2.175,64	2.251,79	2.330,60	2.412,17	2.496,60	2.583,98
NÍVEL 2		2.015,01	2.085,54	2.158,53	2.234,08	2.312,27	2.393,20	2.476,97	2.563,66	2.653,39	2.746,26	2.842,37
NÍVEL 3		2.216,51	2.294,09	2.374,39	2.457,49	2.543,50	2.632,52	2.724,66	2.820,03	2.918,73	3.020,88	3.126,61
NÍVEL 4		2.438,17	2.523,50	2.611,82	2.703,24	2.797,85	2.895,78	2.997,13	3.102,03	3.210,60	3.322,97	3.439,27
BIBLIOTECÁRIO - ANS 500.04												
NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	02	1.831,83	1.895,94	1.962,30	2.030,98	2.102,07	2.175,64	2.251,79	2.330,60	2.412,17	2.496,60	2.583,98
NÍVEL 2		2.015,01	2.085,54	2.158,53	2.234,08	2.312,27	2.393,20	2.476,97	2.563,66	2.653,39	2.746,26	2.842,37
NÍVEL 3		2.216,51	2.294,09	2.374,39	2.457,49	2.543,50	2.632,52	2.724,66	2.820,03	2.918,73	3.020,88	3.126,61
NÍVEL 4		2.438,17	2.523,50	2.611,82	2.703,24	2.797,85	2.895,78	2.997,13	3.102,03	3.210,60	3.322,97	3.439,27
BIOMÉDICO - ANS 500.05												
NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	03	1.831,83	1.895,94	1.962,30	2.030,98	2.102,07	2.175,64	2.251,79	2.330,60	2.412,17	2.496,60	2.583,98
NÍVEL 2		2.015,01	2.085,54	2.158,53	2.234,08	2.312,27	2.393,20	2.476,97	2.563,66	2.653,39	2.746,26	2.842,37
NÍVEL 3		2.216,51	2.294,09	2.374,39	2.457,49	2.543,50	2.632,52	2.724,66	2.820,03	2.918,73	3.020,88	3.126,61
NÍVEL 4		2.438,17	2.523,50	2.611,82	2.703,24	2.797,85	2.895,78	2.997,13	3.102,03	3.210,60	3.322,97	3.439,27
LEI COMPLEMENTAR Nº 037 DE 20 DE MAIO DE 2022.												
ANEXO ÚNICO												
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ANS 500.06												
NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	6	1.831,83	1.895,94	1.962,30	2.030,98	2.102,07	2.175,64	2.251,79	2.330,60	2.412,17	2.496,60	2.583,98
NÍVEL 2		2.015,01	2.085,54	2.158,53	2.234,08	2.312,27	2.393,20	2.476,97	2.563,66	2.653,39	2.746,26	2.842,37
NÍVEL 3		2.216,51	2.294,09	2.374,39	2.457,49	2.543,50	2.632,52	2.724,66	2.820,03	2.918,73	3.020,88	3.126,61
NÍVEL 4		2.438,17	2.523,50	2.611,82	2.703,24	2.797,85	2.895,78	2.997,13	3.102,03	3.210,60	3.322,97	3.439,27
ENFERMEIRO - ANS 500.07												
NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	25	1.831,83	1.895,94	1.962,30	2.030,98	2.102,07	2.175,64	2.251,79	2.330,60	2.412,17	2.496,60	2.583,98
NÍVEL 2		2.015,01	2.085,54	2.158,53	2.234,08	2.312,27	2.393,20	2.476,97	2.563,66	2.653,39	2.746,26	2.842,37
NÍVEL 3		2.216,51	2.294,09	2.374,39	2.457,49	2.543,50	2.632,52	2.724,66	2.820,03	2.918,73	3.020,88	3.126,61
NÍVEL 4		2.438,17	2.523,50	2.611,82	2.703,24	2.797,85	2.895,78	2.997,13	3.102,03	3.210,60	3.322,97	3.439,27
ENGENHEIRO AGRÔNOMO - ANS 500.08												
NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA		QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1		08	1.831,83	1.895,94	1.962,30	2.030,98	2.102,07	2.175,64	2.251,79	2.330,60	2.412,17	2.496,60	2.583,98
NÍVEL 2			2.015,01	2.085,54	2.158,53	2.234,08	2.312,27	2.393,20	2.476,97	2.563,66	2.653,39	2.746,26	2.842,37
NÍVEL 3			2.216,51	2.294,09	2.374,39	2.457,49	2.543,50	2.632,52	2.724,66	2.820,03	2.918,73	3.020,88	3.126,61
NÍVEL 4			2.438,17	2.523,50	2.611,82	2.703,24	2.797,85	2.895,78	2.997,13	3.102,03	3.210,60	3.322,97	3.439,27
ZOOTECNISTA - ANS 500.22													
NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA		QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1		01	1.831,83	1.895,94	1.962,30	2.030,98	2.102,07	2.175,64	2.251,79	2.330,60	2.412,17	2.496,60	2.583,98
NÍVEL 2			2.015,01	2.085,54	2.158,53	2.234,08	2.312,27	2.393,20	2.476,97	2.563,66	2.653,39	2.746,26	2.842,37
NÍVEL 3			2.216,51	2.294,09	2.374,39	2.457,49	2.543,50	2.632,52	2.724,66	2.820,03	2.918,73	3.020,88	3.126,61
NÍVEL 4			2.438,17	2.523,50	2.611,82	2.703,24	2.797,85	2.895,78	2.997,13	3.102,03	3.210,60	3.322,97	3.439,27
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - ANS 500.01													
NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA		QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1		1	1.831,83	1.895,94	1.962,30	2.030,98	2.102,07	2.175,64	2.251,79	2.330,60	2.412,17	2.496,60	2.583,98
NÍVEL 2			2.015,01	2.085,54	2.158,53	2.234,08	2.312,27	2.393,20	2.476,97	2.563,66	2.653,39	2.746,26	2.842,37
NÍVEL 3			2.216,51	2.294,09	2.374,39	2.457,49	2.543,50	2.632,52	2.724,66	2.820,03	2.918,73	3.020,88	3.126,61
NÍVEL 4			2.438,17	2.523,50	2.611,82	2.703,24	2.797,85	2.895,78	2.997,13	3.102,03	3.210,60	3.322,97	3.439,27
II – CARGOS QUE COMPÕEM O GRUPO DE ATIVIDADES DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO													
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – ANI 200.01													
NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA		QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1		40	1.359,00	1.406,57	1.455,79	1.506,75	1.559,48	1.614,07	1.670,56	1.729,03	1.789,54	1.852,18	1.917,00
NÍVEL 2			1.494,90	1.547,22	1.601,37	1.657,42	1.715,43	1.775,47	1.837,61	1.901,93	1.968,50	2.037,40	2.108,70
NÍVEL 3			1.644,39	1.701,94	1.761,51	1.823,16	1.886,98	1.953,02	2.021,38	2.092,12	2.165,35	2.241,13	2.319,57
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO RURAL - ANI 200.04													
NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA		QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1		04	1.359,00	1.406,57	1.455,79	1.506,75	1.559,48	1.614,07	1.670,56	1.729,03	1.789,54	1.852,18	1.917,00
NÍVEL 2			1.494,90	1.547,22	1.601,37	1.657,42	1.715,43	1.775,47	1.837,61	1.901,93	1.968,50	2.037,40	2.108,70
NÍVEL 3			1.644,39	1.701,94	1.761,51	1.823,16	1.886,98	1.953,02	2.021,38	2.092,12	2.165,35	2.241,13	2.319,57
AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO – ANI 200.05													
NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA		QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1		10	1.359,00	1.406,57	1.455,79	1.506,75	1.559,48	1.614,07	1.670,56	1.729,03	1.789,54	1.852,18	1.917,00
NÍVEL 2			1.494,90	1.547,22	1.601,37	1.657,42	1.715,43	1.775,47	1.837,61	1.901,93	1.968,50	2.037,40	2.108,70
NÍVEL 3			1.644,39	1.701,94	1.761,51	1.823,16	1.886,98	1.953,02	2.021,38	2.092,12	2.165,35	2.241,13	2.319,57
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - ANI 200.06													
NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA		QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1		17	1.359,00	1.406,57	1.455,79	1.506,75	1.559,48	1.614,07	1.670,56	1.729,03	1.789,54	1.852,18	1.917,00
NÍVEL 2			1.494,90	1.547,22	1.601,37	1.657,42	1.715,43	1.775,47	1.837,61	1.901,93	1.968,50	2.037,40	2.108,70
NÍVEL 3			1.644,39	1.701,94	1.761,51	1.823,16	1.886,98	1.953,02	2.021,38	2.092,12	2.165,35	2.241,13	2.319,57
FISCAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS - ANI 200.09													
NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA		QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1		08	1.359,00	1.406,57	1.455,79	1.506,75	1.559,48	1.614,07	1.670,56	1.729,03	1.789,54	1.852,18	1.917,00
NÍVEL 2			1.494,90	1.547,22	1.601,37	1.657,42	1.715,43	1.775,47	1.837,61	1.901,93	1.968,50	2.037,40	2.108,70
NÍVEL 3			1.644,39	1.701,94	1.761,51	1.823,16	1.886,98	1.953,02	2.021,38	2.092,12	2.165,35	2.241,13	2.319,57
MONITORES - ANI 200.10													
NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA		QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1		05	1.359,00	1.406,57	1.455,79	1.506,75	1.559,48	1.614,07	1.670,56	1.729,03	1.789,54	1.852,18	1.917,00
NÍVEL 2			1.494,90	1.547,22	1.601,37	1.657,42	1.715,43	1.775,47	1.837,61	1.901,93	1.968,50	2.037,40	2.108,70
NÍVEL 3			1.644,39	1.701,94	1.761,51	1.823,16	1.886,98	1.953,02	2.021,38	2.092,12	2.165,35	2.241,13	2.319,57
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ANI 200.13													
NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA		QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1		23	1.359,00	1.406,57	1.455,79	1.506,75	1.559,48	1.614,07	1.670,56	1.729,03	1.789,54	1.852,18	1.917,00
NÍVEL 2			1.494,90	1.547,22	1.601,37	1.657,42	1.715,43	1.775,47	1.837,61	1.901,93	1.968,50	2.037,40	2.108,70
NÍVEL 3			1.644,39	1.701,94	1.761,51	1.823,16	1.886,98	1.953,02	2.021,38	2.092,12	2.165,35	2.241,13	2.319,57
TÉCNICO EM INFORMÁTICA - ANI 200.14													
NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA		QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1		08	1.359,00	1.406,57	1.455,79	1.506,75	1.559,48	1.614,07	1.670,56	1.729,03	1.789,54	1.852,18	1.917,00
NÍVEL 2			1.494,90	1.547,22	1.601,37	1.657,42	1.715,43	1.775,47	1.837,61	1.901,93	1.968,50	2.037,40	2.108,70
NÍVEL 3			1.644,39	1.701,94	1.761,51	1.823,16	1.886,98	1.953,02	2.021,38	2.092,12	2.165,35	2.241,13	2.319,57
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - ANI 200.15													
NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA		QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1		02	1.359,00	1.406,57	1.455,79	1.506,75	1.559,48	1.614,07	1.670,56	1.729,03	1.789,54	1.852,18	1.917,00
NÍVEL 2			1.494,90	1.547,22	1.601,37	1.657,42	1.715,43	1.775,47	1.837,61	1.901,93	1.968,50	2.037,40	2.108,70
NÍVEL 3			1.644,39	1.701,94	1.761,51	1.823,16	1.886,98	1.953,02	2.021,38	2.092,12	2.165,35	2.241,13	2.319,57
TÉCNICO EM RADIOLOGIA - ANI 200.16													
NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA		QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1		02	1.359,00	1.406,57	1.455,79	1.506,75	1.559,48	1.614,07	1.670,56	1.729,03	1.789,54	1.852,18	1.917,00
NÍVEL 2			1.494,90	1.547,22	1.601,37	1.657,42	1.715,43	1.775,47	1.837,61	1.901,93	1.968,50	2.037,40	2.108,70
NÍVEL 3			1.644,39	1.701,94	1.761,51	1.823,16	1.886,98	1.953,02	2.021,38	2.092,12	2.165,35	2.241,13	2.319,57
TÉCNICO EM LABORATÓRIO - ANI 200.17													
NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA		QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1		02	1.359,00	1.406,57	1.455,79	1.506,75	1.559,48	1.614,07	1.670,56	1.729,03	1.789,54	1.852,18	1.917,00
NÍVEL 2			1.494,90	1.547,22	1.601,37	1.657,42	1.715,43	1.775,47	1.837,61	1.901,93	1.968,50	2.037,40	2.108,70
NÍVEL 3			1.644,39	1.701,94	1.761,51	1.823,16	1.886,98	1.953,02	2.021,38	2.092,12	2.165,35	2.241,13	2.319,57
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - ANI 200.19													
NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA		QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1			1.359,00	1.406,57	1.455,79	1.506,75	1.559,48	1.614,07	1.670,56	1.729,03	1.789,54	1.852,18	1.917,00
NÍVEL 2			1.494,90	1.547,22	1.601,37	1.657,42	1.715,43	1.775,47	1.837,61	1.901,93	1.968,50	2.037,40	2.108,70
NÍVEL 3			1.644,39	1.701,94	1.761,51	1.823,16	1.886,98	1.953,02	2.021,38	2.092,12	2.165,35	2.241,13	2.319,57

		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	03	1.359,00	1.406,57	1.455,79	1.506,75	1.559,48	1.614,07	1.670,56	1.729,03	1.789,54	1.852,18	1.917,00
NÍVEL 2		1.494,90	1.547,22	1.601,37	1.657,42	1.715,43	1.775,47	1.837,61	1.901,93	1.968,50	2.037,40	2.108,70
NÍVEL 3		1.644,39	1.701,94	1.761,51	1.823,16	1.886,98	1.953,02	2.021,38	2.092,12	2.165,35	2.241,13	2.319,57
MOTORISTA - ANI 200.20												
NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	27	1.359,00	1.406,57	1.455,79	1.506,75	1.559,48	1.614,07	1.670,56	1.729,03	1.789,54	1.852,18	1.917,00
NÍVEL 2		1.494,90	1.547,22	1.601,37	1.657,42	1.715,43	1.775,47	1.837,61	1.901,93	1.968,50	2.037,40	2.108,70
NÍVEL 3		1.644,39	1.701,94	1.761,51	1.823,16	1.886,98	1.953,02	2.021,38	2.092,12	2.165,35	2.241,13	2.319,57
CUIDADOR (CRECHE) - ANI 200.21												
NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	09	1.359,00	1.406,57	1.455,79	1.506,75	1.559,48	1.614,07	1.670,56	1.729,03	1.789,54	1.852,18	1.917,00
NÍVEL 2		1.494,90	1.547,22	1.601,37	1.657,42	1.715,43	1.775,47	1.837,61	1.901,93	1.968,50	2.037,40	2.108,70
NÍVEL 3		1.644,39	1.701,94	1.761,51	1.823,16	1.886,98	1.953,02	2.021,38	2.092,12	2.165,35	2.241,13	2.319,57
CONDUTOR SOCORRISTA - SAMU - ANI 200.22												
NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	09	1.359,00	1.406,57	1.455,79	1.506,75	1.559,48	1.614,07	1.670,56	1.729,03	1.789,54	1.852,18	1.917,00
NÍVEL 2		1.494,90	1.547,22	1.601,37	1.657,42	1.715,43	1.775,47	1.837,61	1.901,93	1.968,50	2.037,40	2.108,70
NÍVEL 3		1.644,39	1.701,94	1.761,51	1.823,16	1.886,98	1.953,02	2.021,38	2.092,12	2.165,35	2.241,13	2.319,57
INSPECTOR DE ALUNOS - ANI 200.23												
NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	02	1.359,00	1.406,57	1.455,79	1.506,75	1.559,48	1.614,07	1.670,56	1.729,03	1.789,54	1.852,18	1.917,00
NÍVEL 2		1.494,90	1.547,22	1.601,37	1.657,42	1.715,43	1.775,47	1.837,61	1.901,93	1.968,50	2.037,40	2.108,70
NÍVEL 3		1.644,39	1.701,94	1.761,51	1.823,16	1.886,98	1.953,02	2.021,38	2.092,12	2.165,35	2.241,13	2.319,57
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - ANI 200.24												
NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	03	1.359,00	1.406,57	1.455,79	1.506,75	1.559,48	1.614,07	1.670,56	1.729,03	1.789,54	1.852,18	1.917,00
NÍVEL 2		1.494,90	1.547,22	1.601,37	1.657,42	1.715,43	1.775,47	1.837,61	1.901,93	1.968,50	2.037,40	2.108,70
NÍVEL 3		1.644,39	1.701,94	1.761,51	1.823,16	1.886,98	1.953,02	2.021,38	2.092,12	2.165,35	2.241,13	2.319,57
OPERADOR DE TRATORES E MÁQUINAS PESADAS - ANI 200.25												
NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	05	1.359,00	1.406,57	1.455,79	1.506,75	1.559,48	1.614,07	1.670,56	1.729,03	1.789,54	1.852,18	1.917,00
NÍVEL 2		1.494,90	1.547,22	1.601,37	1.657,42	1.715,43	1.775,47	1.837,61	1.901,93	1.968,50	2.037,40	2.108,70
NÍVEL 3		1.644,39	1.701,94	1.761,51	1.823,16	1.886,98	1.953,02	2.021,38	2.092,12	2.165,35	2.241,13	2.319,57
III - CARGOS QUE COMPÕEM O GRUPO DE ATIVIDADES DE NÍVEL ELEMENTAR												
CARGOS CÓDIGO ANE 100.01 a ANE 100.22												
NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	REAJUSTADA COM BASE NO SALÁRIO MÍNIMO PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL Único		1.212,00	1.254,42	1.298,32	1.343,77	1.390,80	1.439,48	1.489,86	1.542,00	1.595,97	1.651,83	1.709,65

Gabinete do Prefeito Constitucional de Itaporanga - PB, em 20 de maio de 2022.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marianna Neves de Almeida
Código Identificador:68C73675

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 00185/2022/PMU-GP

PORTARIA Nº. 00185/2022/PMU-GP

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAUNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal,

CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo de férias aos seguintes servidores efetivos:

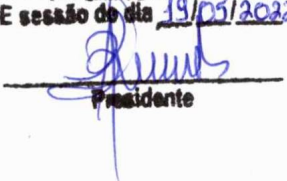
Servidores	Mat.	Lotação	Período
Geovane Barbosa Dantas	3628	Secretaria de Infraestrutura	Início 01 de junho e término 30 de junho de 2022
Francisco Reginaldo Sobreira	0488	Secretaria de Agricultura	Início 01 de junho e término 30 de junho de 2022
Francisco José Vieira Duarte	3634	Secretaria de Assis. Social	Início 01 de junho e término 30 de junho de 2022
Maria de Fátima Bezerra da Silva	0842	Secretaria de Saúde	Início 01 de junho e término 30 de junho de 2022
João Batista Alves da Silva	4590	Secretaria de Saúde	Início 01 de junho e término 30 de junho de 2022
José de Arimateia Duarte	0502	Secretaria de Saúde	Início 01 de junho e término 30 de junho de 2022
Regina Ângela de Moraes Silva	0855	Secretaria de Saúde	Início 01 de junho e término 30 de junho de 2022
Gizeuda Fernandes Vieira	0892	Secretaria de Educação	Início 01 de junho e término 30 de junho de 2022
Marciano Freitas de Sousa	0981	Secretaria de Educação	Início 01 de junho e término 30 de junho de 2022
Mariana Francisca da Costa Silva	0476	Secretaria de Saúde	Início 01 de junho e término 30 de junho de 2022

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito

PROJETO LEI COMPLEMENTAR Nº 02 /2022 DE 12 DE MAIO DE 2022.

APROVADO
Câmara Municipal de Itaporanga
Votação x Unanimidade
E sessão de dia 19/05/2022

Presidente

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Conceder Revisão Anual Geral dos Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Itaporanga no exercício de 2022. Altera a Matriz Salarial constante do Anexo I da Lei Complementar nº 16 de 20 de julho de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO DO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V, da Lei Orgânica Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder Revisão Geral Anual, para o exercício 2022, dos vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Itaporanga, regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 04 de 28 de novembro de 1996 e pelo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 16 de 20 de julho de 2015 e suas alterações.

Parágrafo único – A Revisão Geral Anual dos Vencimentos de que trata o *caput* do artigo 1º, não abrangerá os Servidores Públicos Municipais cujos vencimentos são equivalentes ao valor do salário mínimo vigente e aos servidores pertencentes às categorias dos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate às Endemias (Visitador Sanitário) e os Profissionais do Magistério Público Municipal, que já possuem pisos nacionais e data-base definidos por leis específicas, nos termos do art. 57, *caput* e § 1º e inciso III, da Lei Complementar nº 16 de 20 de julho de 2015.

Art. 2º. A Revisão Geral Anual de que trata o Art. 1º, será concedida, a partir de 1º de maio de 2022, pela aplicação do índice de 12,13% (doze vírgula treze por cento) sobre o vencimento básico dos Servidores Públicos Municipais, de que tratam o art. 1º e Parágrafo único desta lei, praticado no exercício de 2021 e dos vencimentos básicos



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito

equiparados ao mínimo nacional em razão da defasagem da matriz salarial sobre o valor do salário-mínimo nacional fixado no início do exercício de 2022.

Art. 3º. Para fins de aplicação do percentual de revisão fixado por esta lei, ficam alterados os valores das Tabelas da Matriz Salarial dos Servidores Públicos Municipais, especificados no Anexo I, da Lei Complementar nº 16 de 20 de julho de 2015, que passam a vigorar de acordo com os valores constantes no Anexo Único desta Lei.

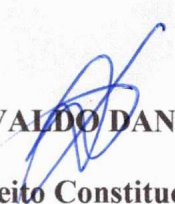
§ 1º. Os valores revisados com índice do Art. 2º desta lei, constantes das Tabelas da Matriz Salarial serão pagos aos Servidores Públicos Municipais, retroativamente, a partir da Data-Base de 1º de maio de 2022.

Art. 4º. A Tabela Matriz do Nível Elementar, cujos vencimentos são equivalentes ao valor do salário mínimo vigente, fica atualizada de acordo com o salário mínimo nacional atual vigente, definido pelo governo federal para o exercício 2022.

Art. 6º. As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 1º de maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Itaporanga - PB, em 12 de maio de 2022.


DIVALDO DANTAS

Prefeito Constitucional

PROJETO LEI COMPLEMENTAR Nº ____/2022 DE 12 DE MAIO DE 2022.

ANEXO ÚNICO

ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2015

PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO

MATRIZ SALARIAL DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO - CARGOS EFETIVOS

I – CARGOS QUE COMPÕEM O GRUPO DE ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

ADVOGADO – CREAS - ANS 500.01

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	01	1.831,83	1.895,94	1.962,30	2.030,98	2.102,07	2.175,64	2.251,79	2.330,60	2.412,17	2.496,60	2.583,98
NIVEL 2		2.015,01	2.085,54	2.158,53	2.234,08	2.312,27	2.393,20	2.476,97	2.563,66	2.653,39	2.746,26	2.842,37
NIVEL 3		2.216,51	2.294,09	2.374,39	2.457,49	2.543,50	2.632,52	2.724,66	2.820,03	2.918,73	3.020,88	3.126,61
NIVEL 4		2.438,17	2.523,50	2.611,82	2.703,24	2.797,85	2.895,78	2.997,13	3.102,03	3.210,60	3.322,97	3.439,27

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO - ANS 500.02

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	02	1.831,83	1.895,94	1.962,30	2.030,98	2.102,07	2.175,64	2.251,79	2.330,60	2.412,17	2.496,60	2.583,98
NIVEL 2		2.015,01	2.085,54	2.158,53	2.234,08	2.312,27	2.393,20	2.476,97	2.563,66	2.653,39	2.746,26	2.842,37
NIVEL 3		2.216,51	2.294,09	2.374,39	2.457,49	2.543,50	2.632,52	2.724,66	2.820,03	2.918,73	3.020,88	3.126,61
NIVEL 4		2.438,17	2.523,50	2.611,82	2.703,24	2.797,85	2.895,78	2.997,13	3.102,03	3.210,60	3.322,97	3.439,27

PROJETO LEI COMPLEMENTAR Nº ____/2022 DE 12 DE MAIO DE 2022.

ANEXO ÚNICO

ASSISTENTE SOCIAL - ANS 500.03

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	10	1.831,83	1.895,94	1.962,30	2.030,98	2.102,07	2.175,64	2.251,79	2.330,60	2.412,17	2.496,60	2.583,98
NIVEL 2		2.015,01	2.085,54	2.158,53	2.234,08	2.312,27	2.393,20	2.476,97	2.563,66	2.653,39	2.746,26	2.842,37
NIVEL 3		2.216,51	2.294,09	2.374,39	2.457,49	2.543,50	2.632,52	2.724,66	2.820,03	2.918,73	3.020,88	3.126,61
NIVEL 4		2.438,17	2.523,50	2.611,82	2.703,24	2.797,85	2.895,78	2.997,13	3.102,03	3.210,60	3.322,97	3.439,27

BIBLIOTECÁRIO - ANS 500.04

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	02	1.831,83	1.895,94	1.962,30	2.030,98	2.102,07	2.175,64	2.251,79	2.330,60	2.412,17	2.496,60	2.583,98
NIVEL 2		2.015,01	2.085,54	2.158,53	2.234,08	2.312,27	2.393,20	2.476,97	2.563,66	2.653,39	2.746,26	2.842,37
NIVEL 3		2.216,51	2.294,09	2.374,39	2.457,49	2.543,50	2.632,52	2.724,66	2.820,03	2.918,73	3.020,88	3.126,61
NIVEL 4		2.438,17	2.523,50	2.611,82	2.703,24	2.797,85	2.895,78	2.997,13	3.102,03	3.210,60	3.322,97	3.439,27

BIOMÉDICO - ANS 500.05

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	03	1.831,83	1.895,94	1.962,30	2.030,98	2.102,07	2.175,64	2.251,79	2.330,60	2.412,17	2.496,60	2.583,98
NIVEL 2		2.015,01	2.085,54	2.158,53	2.234,08	2.312,27	2.393,20	2.476,97	2.563,66	2.653,39	2.746,26	2.842,37
NIVEL 3		2.216,51	2.294,09	2.374,39	2.457,49	2.543,50	2.632,52	2.724,66	2.820,03	2.918,73	3.020,88	3.126,61
NIVEL 4		2.438,17	2.523,50	2.611,82	2.703,24	2.797,85	2.895,78	2.997,13	3.102,03	3.210,60	3.322,97	3.439,27

PROJETO LEI COMPLEMENTAR Nº ____/2022 DE 12 DE MAIO DE 2022.

ANEXO ÚNICO

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ANS 500.06

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	6	1.831,83	1.895,94	1.962,30	2.030,98	2.102,07	2.175,64	2.251,79	2.330,60	2.412,17	2.496,60	2.583,98
NIVEL 2		2.015,01	2.085,54	2.158,53	2.234,08	2.312,27	2.393,20	2.476,97	2.563,66	2.653,39	2.746,26	2.842,37
NIVEL 3		2.216,51	2.294,09	2.374,39	2.457,49	2.543,50	2.632,52	2.724,66	2.820,03	2.918,73	3.020,88	3.126,61
NIVEL 4		2.438,17	2.523,50	2.611,82	2.703,24	2.797,85	2.895,78	2.997,13	3.102,03	3.210,60	3.322,97	3.439,27

ENFERMEIRO - ANS 500.07

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	25	1.831,83	1.895,94	1.962,30	2.030,98	2.102,07	2.175,64	2.251,79	2.330,60	2.412,17	2.496,60	2.583,98
NIVEL 2		2.015,01	2.085,54	2.158,53	2.234,08	2.312,27	2.393,20	2.476,97	2.563,66	2.653,39	2.746,26	2.842,37
NIVEL 3		2.216,51	2.294,09	2.374,39	2.457,49	2.543,50	2.632,52	2.724,66	2.820,03	2.918,73	3.020,88	3.126,61
NIVEL 4		2.438,17	2.523,50	2.611,82	2.703,24	2.797,85	2.895,78	2.997,13	3.102,03	3.210,60	3.322,97	3.439,27

ENGENHEIRO AGRÔNOMO - ANS 500.08

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	02	1.831,83	1.895,94	1.962,30	2.030,98	2.102,07	2.175,64	2.251,79	2.330,60	2.412,17	2.496,60	2.583,98
NIVEL 2		2.015,01	2.085,54	2.158,53	2.234,08	2.312,27	2.393,20	2.476,97	2.563,66	2.653,39	2.746,26	2.842,37
NIVEL 3		2.216,51	2.294,09	2.374,39	2.457,49	2.543,50	2.632,52	2.724,66	2.820,03	2.918,73	3.020,88	3.126,61
NIVEL 4		2.438,17	2.523,50	2.611,82	2.703,24	2.797,85	2.895,78	2.997,13	3.102,03	3.210,60	3.322,97	3.439,27

PROJETO LEI COMPLEMENTAR Nº ____/2022 DE 12 DE MAIO DE 2022.

ANEXO ÚNICO

ENGENHEIRO CIVIL - ANS 500.09

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	02	1.831,83	1.895,94	1.962,30	2.030,98	2.102,07	2.175,64	2.251,79	2.330,60	2.412,17	2.496,60	2.583,98
NIVEL 2		2.015,01	2.085,54	2.158,53	2.234,08	2.312,27	2.393,20	2.476,97	2.563,66	2.653,39	2.746,26	2.842,37
NIVEL 3		2.216,51	2.294,09	2.374,39	2.457,49	2.543,50	2.632,52	2.724,66	2.820,03	2.918,73	3.020,88	3.126,61
NIVEL 4		2.438,17	2.523,50	2.611,82	2.703,24	2.797,85	2.895,78	2.997,13	3.102,03	3.210,60	3.322,97	3.439,27

ENGENHEIRO FLORESTAL - ANS 500.10

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	1	1.831,83	1.895,94	1.962,30	2.030,98	2.102,07	2.175,64	2.251,79	2.330,60	2.412,17	2.496,60	2.583,98
NIVEL 2		2.015,01	2.085,54	2.158,53	2.234,08	2.312,27	2.393,20	2.476,97	2.563,66	2.653,39	2.746,26	2.842,37
NIVEL 3		2.216,51	2.294,09	2.374,39	2.457,49	2.543,50	2.632,52	2.724,66	2.820,03	2.918,73	3.020,88	3.126,61
NIVEL 4		2.438,17	2.523,50	2.611,82	2.703,24	2.797,85	2.895,78	2.997,13	3.102,03	3.210,60	3.322,97	3.439,27

ENGEHEIRO AMBIENTAL – ANS 500.11

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	1	1.831,83	1.895,94	1.962,30	2.030,98	2.102,07	2.175,64	2.251,79	2.330,60	2.412,17	2.496,60	2.583,98
NIVEL 2		2.015,01	2.085,54	2.158,53	2.234,08	2.312,27	2.393,20	2.476,97	2.563,66	2.653,39	2.746,26	2.842,37
NIVEL 3		2.216,51	2.294,09	2.374,39	2.457,49	2.543,50	2.632,52	2.724,66	2.820,03	2.918,73	3.020,88	3.126,61
NIVEL 4		2.438,17	2.523,50	2.611,82	2.703,24	2.797,85	2.895,78	2.997,13	3.102,03	3.210,60	3.322,97	3.439,27

PROJETO LEI COMPLEMENTAR Nº ____/2022 DE 12 DE MAIO DE 2022.

ANEXO ÚNICO

FARMACÊUTICO - ANS 500.12

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	04	1.831,83	1.895,94	1.962,30	2.030,98	2.102,07	2.175,64	2.251,79	2.330,60	2.412,17	2.496,60	2.583,98
NIVEL 2		2.015,01	2.085,54	2.158,53	2.234,08	2.312,27	2.393,20	2.476,97	2.563,66	2.653,39	2.746,26	2.842,37
NIVEL 3		2.216,51	2.294,09	2.374,39	2.457,49	2.543,50	2.632,52	2.724,66	2.820,03	2.918,73	3.020,88	3.126,61
NIVEL 4		2.438,17	2.523,50	2.611,82	2.703,24	2.797,85	2.895,78	2.997,13	3.102,03	3.210,60	3.322,97	3.439,27

FISIOTERAPEUTA - ANS 500.13

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	09	1.831,83	1.895,94	1.962,30	2.030,98	2.102,07	2.175,64	2.251,79	2.330,60	2.412,17	2.496,60	2.583,98
NIVEL 2		2.015,01	2.085,54	2.158,53	2.234,08	2.312,27	2.393,20	2.476,97	2.563,66	2.653,39	2.746,26	2.842,37
NIVEL 3		2.216,51	2.294,09	2.374,39	2.457,49	2.543,50	2.632,52	2.724,66	2.820,03	2.918,73	3.020,88	3.126,61
NIVEL 4		2.438,17	2.523,50	2.611,82	2.703,24	2.797,85	2.895,78	2.997,13	3.102,03	3.210,60	3.322,97	3.439,27

FONOAUDIÓLOGO - ANS 500.14

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	02	1.831,83	1.895,94	1.962,30	2.030,98	2.102,07	2.175,64	2.251,79	2.330,60	2.412,17	2.496,60	2.583,98
NIVEL 2		2.015,01	2.085,54	2.158,53	2.234,08	2.312,27	2.393,20	2.476,97	2.563,66	2.653,39	2.746,26	2.842,37
NIVEL 3		2.216,51	2.294,09	2.374,39	2.457,49	2.543,50	2.632,52	2.724,66	2.820,03	2.918,73	3.020,88	3.126,61
NIVEL 4		2.438,17	2.523,50	2.611,82	2.703,24	2.797,85	2.895,78	2.997,13	3.102,03	3.210,60	3.322,97	3.439,27

PROJETO LEI COMPLEMENTAR Nº ____/2022 DE 12 DE MAIO DE 2022.

ANEXO ÚNICO

MÉDICO VETERINÁRIO - ANS 500.15

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	02	1.831,83	1.895,94	1.962,30	2.030,98	2.102,07	2.175,64	2.251,79	2.330,60	2.412,17	2.496,60	2.583,98
NIVEL 2		2.015,01	2.085,54	2.158,53	2.234,08	2.312,27	2.393,20	2.476,97	2.563,66	2.653,39	2.746,26	2.842,37
NIVEL 3		2.216,51	2.294,09	2.374,39	2.457,49	2.543,50	2.632,52	2.724,66	2.820,03	2.918,73	3.020,88	3.126,61
NIVEL 4		2.438,17	2.523,50	2.611,82	2.703,24	2.797,85	2.895,78	2.997,13	3.102,03	3.210,60	3.322,97	3.439,27

MÉDICO CLÍNICO GERAL - PSF - ANS 500.16

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	10	1.831,83	1.895,94	1.962,30	2.030,98	2.102,07	2.175,64	2.251,79	2.330,60	2.412,17	2.496,60	2.583,98
NIVEL 2		2.015,01	2.085,54	2.158,53	2.234,08	2.312,27	2.393,20	2.476,97	2.563,66	2.653,39	2.746,26	2.842,37
NIVEL 3		2.216,51	2.294,09	2.374,39	2.457,49	2.543,50	2.632,52	2.724,66	2.820,03	2.918,73	3.020,88	3.126,61
NIVEL 4		2.438,17	2.523,50	2.611,82	2.703,24	2.797,85	2.895,78	2.997,13	3.102,03	3.210,60	3.322,97	3.439,27

MÉDICO AUDITOR - ANS 500.17

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	01	1.831,83	1.895,94	1.962,30	2.030,98	2.102,07	2.175,64	2.251,79	2.330,60	2.412,17	2.496,60	2.583,98
NIVEL 2		2.015,01	2.085,54	2.158,53	2.234,08	2.312,27	2.393,20	2.476,97	2.563,66	2.653,39	2.746,26	2.842,37
NIVEL 3		2.216,51	2.294,09	2.374,39	2.457,49	2.543,50	2.632,52	2.724,66	2.820,03	2.918,73	3.020,88	3.126,61
NIVEL 4		2.438,17	2.523,50	2.611,82	2.703,24	2.797,85	2.895,78	2.997,13	3.102,03	3.210,60	3.322,97	3.439,27

PROJETO LEI COMPLEMENTAR Nº ____/2022 DE 12 DE MAIO DE 2022.

ANEXO ÚNICO

NUTRICIONISTA - ANS 500.18

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	05	1.831,83	1.895,94	1.962,30	2.030,98	2.102,07	2.175,64	2.251,79	2.330,60	2.412,17	2.496,60	2.583,98
NIVEL 2		2.015,01	2.085,54	2.158,53	2.234,08	2.312,27	2.393,20	2.476,97	2.563,66	2.653,39	2.746,26	2.842,37
NIVEL 3		2.216,51	2.294,09	2.374,39	2.457,49	2.543,50	2.632,52	2.724,66	2.820,03	2.918,73	3.020,88	3.126,61
NIVEL 4		2.438,17	2.523,50	2.611,82	2.703,24	2.797,85	2.895,78	2.997,13	3.102,03	3.210,60	3.322,97	3.439,27

ODONTÓLOGO - ANS 500.19

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	15	1.831,83	1.895,94	1.962,30	2.030,98	2.102,07	2.175,64	2.251,79	2.330,60	2.412,17	2.496,60	2.583,98
NIVEL 2		2.015,01	2.085,54	2.158,53	2.234,08	2.312,27	2.393,20	2.476,97	2.563,66	2.653,39	2.746,26	2.842,37
NIVEL 3		2.216,51	2.294,09	2.374,39	2.457,49	2.543,50	2.632,52	2.724,66	2.820,03	2.918,73	3.020,88	3.126,61
NIVEL 4		2.438,17	2.523,50	2.611,82	2.703,24	2.797,85	2.895,78	2.997,13	3.102,03	3.210,60	3.322,97	3.439,27

PEDAGOGO (ORIENTADOR SOCIAL) - ANS 500.20

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	05	1.831,83	1.895,94	1.962,30	2.030,98	2.102,07	2.175,64	2.251,79	2.330,60	2.412,17	2.496,60	2.583,98
NIVEL 2		2.015,01	2.085,54	2.158,53	2.234,08	2.312,27	2.393,20	2.476,97	2.563,66	2.653,39	2.746,26	2.842,37
NIVEL 3		2.216,51	2.294,09	2.374,39	2.457,49	2.543,50	2.632,52	2.724,66	2.820,03	2.918,73	3.020,88	3.126,61
NIVEL 4		2.438,17	2.523,50	2.611,82	2.703,24	2.797,85	2.895,78	2.997,13	3.102,03	3.210,60	3.322,97	3.439,27

PROJETO LEI COMPLEMENTAR Nº ____/2022 DE 12 DE MAIO DE 2022.

ANEXO ÚNICO

PSICÓLOGO - ANS 500.21

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	08	1.831,83	1.895,94	1.962,30	2.030,98	2.102,07	2.175,64	2.251,79	2.330,60	2.412,17	2.496,60	2.583,98
NIVEL 2		2.015,01	2.085,54	2.158,53	2.234,08	2.312,27	2.393,20	2.476,97	2.563,66	2.653,39	2.746,26	2.842,37
NIVEL 3		2.216,51	2.294,09	2.374,39	2.457,49	2.543,50	2.632,52	2.724,66	2.820,03	2.918,73	3.020,88	3.126,61
NIVEL 4		2.438,17	2.523,50	2.611,82	2.703,24	2.797,85	2.895,78	2.997,13	3.102,03	3.210,60	3.322,97	3.439,27

ZOOTECNISTA - ANS 500.22

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	01	1.831,83	1.895,94	1.962,30	2.030,98	2.102,07	2.175,64	2.251,79	2.330,60	2.412,17	2.496,60	2.583,98
NIVEL 2		2.015,01	2.085,54	2.158,53	2.234,08	2.312,27	2.393,20	2.476,97	2.563,66	2.653,39	2.746,26	2.842,37
NIVEL 3		2.216,51	2.294,09	2.374,39	2.457,49	2.543,50	2.632,52	2.724,66	2.820,03	2.918,73	3.020,88	3.126,61
NIVEL 4		2.438,17	2.523,50	2.611,82	2.703,24	2.797,85	2.895,78	2.997,13	3.102,03	3.210,60	3.322,97	3.439,27

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - ANS 500.01

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	1	1.831,83	1.895,94	1.962,30	2.030,98	2.102,07	2.175,64	2.251,79	2.330,60	2.412,17	2.496,60	2.583,98
NIVEL 2		2.015,01	2.085,54	2.158,53	2.234,08	2.312,27	2.393,20	2.476,97	2.563,66	2.653,39	2.746,26	2.842,37
NIVEL 3		2.216,51	2.294,09	2.374,39	2.457,49	2.543,50	2.632,52	2.724,66	2.820,03	2.918,73	3.020,88	3.126,61
NIVEL 4		2.438,17	2.523,50	2.611,82	2.703,24	2.797,85	2.895,78	2.997,13	3.102,03	3.210,60	3.322,97	3.439,27

PROJETO LEI COMPLEMENTAR Nº ____/2022 DE 12 DE MAIO DE 2022.

ANEXO ÚNICO

II – CARGOS QUE COMPÕEM O GRUPO DE ATIVIDADES DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – ANI 200.01

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	40	1.359,00	1.406,57	1.455,79	1.506,75	1.559,48	1.614,07	1.670,56	1.729,03	1.789,54	1.852,18	1.917,00
NIVEL 2		1.494,90	1.547,22	1.601,37	1.657,42	1.715,43	1.775,47	1.837,61	1.901,93	1.968,50	2.037,40	2.108,70
NIVEL 3		1.644,39	1.701,94	1.761,51	1.823,16	1.886,98	1.953,02	2.021,38	2.092,12	2.165,35	2.241,13	2.319,57

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO RURAL - ANI 200.04

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	04	1.359,00	1.406,57	1.455,79	1.506,75	1.559,48	1.614,07	1.670,56	1.729,03	1.789,54	1.852,18	1.917,00
NIVEL 2		1.494,90	1.547,22	1.601,37	1.657,42	1.715,43	1.775,47	1.837,61	1.901,93	1.968,50	2.037,40	2.108,70
NIVEL 3		1.644,39	1.701,94	1.761,51	1.823,16	1.886,98	1.953,02	2.021,38	2.092,12	2.165,35	2.241,13	2.319,57

AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO – ANI 200.05

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	10	1.359,00	1.406,57	1.455,79	1.506,75	1.559,48	1.614,07	1.670,56	1.729,03	1.789,54	1.852,18	1.917,00
NIVEL 2		1.494,90	1.547,22	1.601,37	1.657,42	1.715,43	1.775,47	1.837,61	1.901,93	1.968,50	2.037,40	2.108,70
NIVEL 3		1.644,39	1.701,94	1.761,51	1.823,16	1.886,98	1.953,02	2.021,38	2.092,12	2.165,35	2.241,13	2.319,57

PROJETO LEI COMPLEMENTAR Nº ____/2022 DE 12 DE MAIO DE 2022.

ANEXO ÚNICO

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - ANI 200.06

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	17	1.359,00	1.406,57	1.455,79	1.506,75	1.559,48	1.614,07	1.670,56	1.729,03	1.789,54	1.852,18	1.917,00
NIVEL 2		1.494,90	1.547,22	1.601,37	1.657,42	1.715,43	1.775,47	1.837,61	1.901,93	1.968,50	2.037,40	2.108,70
NIVEL 3		1.644,39	1.701,94	1.761,51	1.823,16	1.886,98	1.953,02	2.021,38	2.092,12	2.165,35	2.241,13	2.319,57

FISCAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS - ANI 200.09

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	08	1.359,00	1.406,57	1.455,79	1.506,75	1.559,48	1.614,07	1.670,56	1.729,03	1.789,54	1.852,18	1.917,00
NIVEL 2		1.494,90	1.547,22	1.601,37	1.657,42	1.715,43	1.775,47	1.837,61	1.901,93	1.968,50	2.037,40	2.108,70
NIVEL 3		1.644,39	1.701,94	1.761,51	1.823,16	1.886,98	1.953,02	2.021,38	2.092,12	2.165,35	2.241,13	2.319,57

MONITORES - ANI 200.10

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	05	1.359,00	1.406,57	1.455,79	1.506,75	1.559,48	1.614,07	1.670,56	1.729,03	1.789,54	1.852,18	1.917,00
NIVEL 2		1.494,90	1.547,22	1.601,37	1.657,42	1.715,43	1.775,47	1.837,61	1.901,93	1.968,50	2.037,40	2.108,70
NIVEL 3		1.644,39	1.701,94	1.761,51	1.823,16	1.886,98	1.953,02	2.021,38	2.092,12	2.165,35	2.241,13	2.319,57

PROJETO LEI COMPLEMENTAR Nº ____/2022 DE 12 DE MAIO DE 2022.

ANEXO ÚNICO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ANI 200.13

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	23	1.359,00	1.406,57	1.455,79	1.506,75	1.559,48	1.614,07	1.670,56	1.729,03	1.789,54	1.852,18	1.917,00
NIVEL 2		1.494,90	1.547,22	1.601,37	1.657,42	1.715,43	1.775,47	1.837,61	1.901,93	1.968,50	2.037,40	2.108,70
NIVEL 3		1.644,39	1.701,94	1.761,51	1.823,16	1.886,98	1.953,02	2.021,38	2.092,12	2.165,35	2.241,13	2.319,57

TÉCNICO EM INFORMÁTICA - ANI 200.14

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	08	1.359,00	1.406,57	1.455,79	1.506,75	1.559,48	1.614,07	1.670,56	1.729,03	1.789,54	1.852,18	1.917,00
NIVEL 2		1.494,90	1.547,22	1.601,37	1.657,42	1.715,43	1.775,47	1.837,61	1.901,93	1.968,50	2.037,40	2.108,70
NIVEL 3		1.644,39	1.701,94	1.761,51	1.823,16	1.886,98	1.953,02	2.021,38	2.092,12	2.165,35	2.241,13	2.319,57

TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - ANI 200.15

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	02	1.359,00	1.406,57	1.455,79	1.506,75	1.559,48	1.614,07	1.670,56	1.729,03	1.789,54	1.852,18	1.917,00
NIVEL 2		1.494,90	1.547,22	1.601,37	1.657,42	1.715,43	1.775,47	1.837,61	1.901,93	1.968,50	2.037,40	2.108,70
NIVEL 3		1.644,39	1.701,94	1.761,51	1.823,16	1.886,98	1.953,02	2.021,38	2.092,12	2.165,35	2.241,13	2.319,57

PROJETO LEI COMPLEMENTAR Nº ____/2022 DE 12 DE MAIO DE 2022.

ANEXO ÚNICO

TÉCNICO EM RADIOLOGIA - ANI 200.16

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	02	1.359,00	1.406,57	1.455,79	1.506,75	1.559,48	1.614,07	1.670,56	1.729,03	1.789,54	1.852,18	1.917,00
NIVEL 2		1.494,90	1.547,22	1.601,37	1.657,42	1.715,43	1.775,47	1.837,61	1.901,93	1.968,50	2.037,40	2.108,70
NIVEL 3		1.644,39	1.701,94	1.761,51	1.823,16	1.886,98	1.953,02	2.021,38	2.092,12	2.165,35	2.241,13	2.319,57

TÉCNICO EM LABORATÓRIO - ANI 200.17

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	02	1.359,00	1.406,57	1.455,79	1.506,75	1.559,48	1.614,07	1.670,56	1.729,03	1.789,54	1.852,18	1.917,00
NIVEL 2		1.494,90	1.547,22	1.601,37	1.657,42	1.715,43	1.775,47	1.837,61	1.901,93	1.968,50	2.037,40	2.108,70
NIVEL 3		1.644,39	1.701,94	1.761,51	1.823,16	1.886,98	1.953,02	2.021,38	2.092,12	2.165,35	2.241,13	2.319,57

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - ANI 200.19

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	03	1.359,00	1.406,57	1.455,79	1.506,75	1.559,48	1.614,07	1.670,56	1.729,03	1.789,54	1.852,18	1.917,00
NIVEL 2		1.494,90	1.547,22	1.601,37	1.657,42	1.715,43	1.775,47	1.837,61	1.901,93	1.968,50	2.037,40	2.108,70
NIVEL 3		1.644,39	1.701,94	1.761,51	1.823,16	1.886,98	1.953,02	2.021,38	2.092,12	2.165,35	2.241,13	2.319,57

PROJETO LEI COMPLEMENTAR Nº ____/2022 DE 12 DE MAIO DE 2022.

ANEXO ÚNICO

MOTORISTA - ANI 200.20

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	27	1.359,00	1.406,57	1.455,79	1.506,75	1.559,48	1.614,07	1.670,56	1.729,03	1.789,54	1.852,18	1.917,00
NIVEL 2		1.494,90	1.547,22	1.601,37	1.657,42	1.715,43	1.775,47	1.837,61	1.901,93	1.968,50	2.037,40	2.108,70
NIVEL 3		1.644,39	1.701,94	1.761,51	1.823,16	1.886,98	1.953,02	2.021,38	2.092,12	2.165,35	2.241,13	2.319,57

CUIDADOR (CRECHE) - ANI 200.21

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	09	1.359,00	1.406,57	1.455,79	1.506,75	1.559,48	1.614,07	1.670,56	1.729,03	1.789,54	1.852,18	1.917,00
NIVEL 2		1.494,90	1.547,22	1.601,37	1.657,42	1.715,43	1.775,47	1.837,61	1.901,93	1.968,50	2.037,40	2.108,70
NIVEL 3		1.644,39	1.701,94	1.761,51	1.823,16	1.886,98	1.953,02	2.021,38	2.092,12	2.165,35	2.241,13	2.319,57

CONDUTOR SOCORRISTA - SAMU - ANI 200.22

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	09	1.359,00	1.406,57	1.455,79	1.506,75	1.559,48	1.614,07	1.670,56	1.729,03	1.789,54	1.852,18	1.917,00
NIVEL 2		1.494,90	1.547,22	1.601,37	1.657,42	1.715,43	1.775,47	1.837,61	1.901,93	1.968,50	2.037,40	2.108,70
NIVEL 3		1.644,39	1.701,94	1.761,51	1.823,16	1.886,98	1.953,02	2.021,38	2.092,12	2.165,35	2.241,13	2.319,57

PROJETO LEI COMPLEMENTAR Nº ____/2022 DE 12 DE MAIO DE 2022.

ANEXO ÚNICO

INSPETOR DE ALUNOS - ANI 200.23

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	02	1.359,00	1.406,57	1.455,79	1.506,75	1.559,48	1.614,07	1.670,56	1.729,03	1.789,54	1.852,18	1.917,00
NIVEL 2		1.494,90	1.547,22	1.601,37	1.657,42	1.715,43	1.775,47	1.837,61	1.901,93	1.968,50	2.037,40	2.108,70
NIVEL 3		1.644,39	1.701,94	1.761,51	1.823,16	1.886,98	1.953,02	2.021,38	2.092,12	2.165,35	2.241,13	2.319,57

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - ANI 200.24

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	03	1.359,00	1.406,57	1.455,79	1.506,75	1.559,48	1.614,07	1.670,56	1.729,03	1.789,54	1.852,18	1.917,00
NIVEL 2		1.494,90	1.547,22	1.601,37	1.657,42	1.715,43	1.775,47	1.837,61	1.901,93	1.968,50	2.037,40	2.108,70
NIVEL 3		1.644,39	1.701,94	1.761,51	1.823,16	1.886,98	1.953,02	2.021,38	2.092,12	2.165,35	2.241,13	2.319,57

OPERADOR DE TRATORES E MÁQUINAS PESADAS - ANI 200.25

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	05	1.359,00	1.406,57	1.455,79	1.506,75	1.559,48	1.614,07	1.670,56	1.729,03	1.789,54	1.852,18	1.917,00
NIVEL 2		1.494,90	1.547,22	1.601,37	1.657,42	1.715,43	1.775,47	1.837,61	1.901,93	1.968,50	2.037,40	2.108,70
NIVEL 3		1.644,39	1.701,94	1.761,51	1.823,16	1.886,98	1.953,02	2.021,38	2.092,12	2.165,35	2.241,13	2.319,57

PROJETO LEI COMPLEMENTAR Nº ____/2022 DE 12 DE MAIO DE 2022.

ANEXO ÚNICO

III – CARGOS QUE COMPÕEM O GRUPO DE ATIVIDADES DE NÍVEL ELEMENTAR

CARGOS CÓDIGO ANE 100.01 a ANE 100.22

REAJUSTADA COM BASE NO SALÁRIO MÍNIMO

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL Único		1.212,00	1.254,42	1.298,32	1.343,77	1.390,80	1.439,48	1.489,86	1.542,00	1.595,97	1.651,83	1.709,65

Gabinete do Prefeito Constitucional de Itaporanga - PB, em 12 de maio de 2022.


DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (CJR)
E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO) AO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº 02/2022.**

**Parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 02/2022
– Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder
revisão anual geral dos vencimentos dos servidores
públicos do Município de Itaporanga/PB, no
exercício de 2022. Altera a matriz salarial constante
no anexo I da Lei Complementar nº 16 de 20 de
julho de 2015 e dá outras providências.**

I – Relatório

Propositura do Poder Executivo Municipal, submete-se a apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Itaporanga, o Projeto de Lei Complementar nº 02/2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder revisão anual geral dos vencimentos dos servidores públicos do Município de Itaporanga/PB, no exercício de 2022. Altera a matriz salarial constante no anexo I da Lei Complementar nº 16 de 20 de julho de 2015 e dá outras providências.

II – Parecer das Comissões

Trata-se de Projeto de Lei Complementar nº 02/2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder revisão anual geral dos vencimentos dos servidores públicos do Município de Itaporanga/PB, no exercício de 2022 e altera a matriz salarial constante no anexo I da Lei Complementar nº 16 de 20 de julho de 2015 e dá outras providências.

O Poder Executivo detém legitimidade para propositura de Projetos de Lei Complementar de acordo com o art. 109, IV do Regimento Interno desta casa, bem como para a matéria em apreço, conforme Art. 7º, I e art. 139 e seguintes, I da Lei Orgânica do Município.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

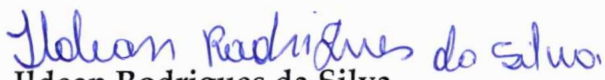
A Comissão de Finanças e Orçamento é competente para emitir parecer referente a todos os assuntos de caráter financeiro, consoante o art. 38 do Regimento Interno da Casa Legislativa. Desse modo, esta comissão verificou que o referido projeto vela pela viabilidade administrativa, econômica e financeira do Município, atendendo às devidas prioridades.

Assim, tratando-se deste assunto, com as determinações da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa, verificamos o devido amparo legal para o regular trâmite da propositura em análise.

A Comissão de Justiça e Redação (CJR) e a Comissão de Finanças e Orçamento (CFO), opinaram pela aprovação do projeto em análise, haja vista sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e adequação à técnica-legislativa.

É o Parecer destas Comissões, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Itaporanga/PB, em 16 de maio de 2022.


Idean Rodrigues da Silva
Vereador Presidente CJR


Judivan Custódio da Silva
Vereador Relator CJR


José Jailson Honório de Sousa
Vereador Membro CJR


Kleibson Pereira Jeronimo
Vereador Presidente da CFO


Hélio Rodrigues
Vereador Relator CFO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Despacho nº 20/2022

Projeto de Lei Complementar nº 02/2022

Autoria: do Poder Executivo Municipal

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Revisão Anual Geral dos Vencimentos dos Servidores Públicos do município de Itaporanga no exercício de 2022. Altera a Matriz Salarial constante do anexo I da Lei Complementar nº 16 de 20 de julho de 2015 e dá outras providências.

Origem: Presidência

Fase Atual: Encaminhamento para a Comissão de Justiça e Redação.

VOTO: Favoreável

PRESIDENTE: Odilon Rodrigues da Silva

RELATOR: Leidimar Antônio da Silva

MEMBRO: Joãoilson H. de Sousa

Itaporanga PB, 16 de maio de 2022



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

Despacho nº 20/2022

Projeto de Lei Complementar nº 02/2022

Autoria: do Poder Executivo Municipal

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Revisão Anual Geral dos Vencimentos dos Servidores Públicos do município de Itaporanga no exercício de 2022. Altera a Matriz Salarial constante do anexo I da Lei Complementar nº 16 de 20 de julho de 2015 e dá outras providências.

Origem: Presidência

Fase Atual: Encaminhamento para a Comissão de Justiça e Redação.

DESPACHO

Ação: Encaminhado

Despacho: Ao Senhor Vereador Ildean Rodrigues da Silva, Presidente da Comissão de Justiça e Redação: encaminho o Projeto de Lei Complementar a Vossa Excelência para designar relator dentre os Vereadores membros desta Comissão.

Próxima Fase: Para o Presidente da Comissão Designar Relator e encaminhar a secretaria o Parecer da Comissão no prazo de 10 dias, com base no artigo 47 do Regimento Interno que traz a seguinte redação: ***O prazo para a Comissão exarar parecer será de dez dias, a contar da data do recebimento da matéria, pelo Presidente, salvo disposição regimental em contrário.***

Setor Destino: Comissão de Justiça e Redação.

Itaporanga PB, 16 de maio de 2022.

Izabelle Brasilino Mendes de Sousa
Vereadora Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Despacho nº 21/2022

Projeto de Lei Complementar nº 02/2022

Autoria: do Poder Executivo Municipal

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Revisão Anual Geral dos Vencimentos dos Servidores Públicos do município de Itaporanga no exercício de 2022. Altera a Matriz Salarial constante do anexo I da Lei Complementar nº 16 de 20 de julho de 2015 e dá outras providências.

Origem: Presidência

Fase Atual: Encaminhamento para a Comissão de Orçamento e Finanças

VOTO: Favorável

PRESIDENTE: KLEISSON PEREIRA JERONIMO

RELATOR: Roberto Tedeschi

MEMBRO: _____

Itaporanga PB, 16 de maio de 2022



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

Despacho nº 21/2022

Projeto de Lei Complementar nº 02/2022

Autoria: do Poder Executivo Municipal

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Revisão Anual Geral dos Vencimentos dos Servidores Públicos do município de Itaporanga no exercício de 2022. Altera a Matriz Salarial constante do anexo I da Lei Complementar nº 16 de 20 de julho de 2015 e dá outras providências.

Origem: Presidência

Fase Atual: Encaminhamento para a Comissão de Orçamento e Finanças.

DESPACHO

Ação: Encaminhado

Despacho: Ao Senhor Vereador Kleibson Pereira Jerônimo, Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças: encaminho o Projeto de Lei Complementar a Vossa Excelência para designar relator dentre os Vereadores membros desta Comissão.

Próxima Fase: Para o Presidente da Comissão Designar Relator e encaminhar a secretaria o Parecer da Comissão no prazo de 10 dias, com base no artigo 47 do Regimento Interno que traz a seguinte redação: ***O prazo para a Comissão exarar parecer será de dez dias, a contar da data do recebimento da matéria, pelo Presidente, salvo disposição regimental em contrário.***

Setor Destino: Comissão de Orçamento e Finanças.

Itaporanga PB, 16 de maio de 2022.

Izabelle Brasilino Mendes de Sousa
Vereadora Presidente